

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 28 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo menor preço, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Permanente de Informática, Eletro e Eletrônicos, objetivando o desenvolvimento das atividades das Câmara Municipal de Vereadores deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à RUA 13 de MAIO, nº 385 – CENTRO - ÁGUA NOVA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail camara.aguanova@gmail.com .

ÁGUA NOVA - RN, 14 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
ANTONIO JADISMAR NUNES
Código Identificador: 3E7D9402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1212/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL Nº 057/2017. AUTORA: José Gilvan Alves-Avante

Institui a obrigatoriedade da emissão de Declaração Pessoal, informando se possui impedimento diante da Lei Municipal 1.072/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica instituído no âmbito do município de Apodi, Rio Grande do Norte, a obrigatoriedade da emissão de Declaração Pessoal, a ser assinada, informando se possui impedimento diante da Lei Municipal 1.072 de 16 de junho de 2016.

Art. 2º - Ao que se refere a aplicação desta Lei, estende-se para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único: a Nomeação, Contratação, Locação de móveis e imóveis, Prestação de Serviço, mesmo que temporária, bem como a Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Pregão, as pessoas interessadas, são obrigadas a assinar e informar se tem impedimento ao que estar definido na Lei Municipal 1.072/2016.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Apodi, bem como Entidades sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Executivo Municipal, PROIBIDO de firmar contrato ou nomeação, sem antes, ter a devida comprovação e cumprimento da Lei 1.072/2016.

Parágrafo Único: O declarante, anexado a declaração, deverá fornecer documentação que comprove sua afirmação.

Art. 4º - (Vetado)

Art. 5º - (Vetado)

Art. 6º - (Vetado)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 14 de novembro de 2017.

Genivan Aires da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Raimundo Nonato Carlos Júnior

1º Secretário

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47C19F7F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 035/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e a

não Sansão do chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade da emissão de Declaração Pessoal, informando se possui impedimento diante da Lei Municipal 1.072/2016, e dá outras providências" e resolve promulgá-lo e transformando-o na Lei Municipal Nº. 1.212/2017, de 14 de novembro de 2017.

Palácio Manoel Antonio de Souza – Apodi-RN, aos 14 dias de novembro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3F90E79C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1213/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL Nº 062/2017. AUTORA: José Gilvan Alves-Avante

Dispõe da obrigatoriedade da publicação do calendário de reuniões dos Conselhos Municipais e, respectivas atas e resoluções no site oficial, e demais páginas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Apodi e dos Conselhos Municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 10– Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no Site Oficial e demais redes sociais da Prefeitura Municipal de Apodi e dos Conselhos Municipais, o Calendário de Reuniões dos Conselhos Municipais em plena atividade e, suas respectivas Atas e Resoluções.

Art. 2º - O Poder Executivo e os Conselhos Municipais têm o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar a presente Lei.

Art. 3º - (Vetado)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os dispositivos em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 14 de novembro de 2017.

Genivan Aires da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Raimundo Nonato Carlos Júnior

1º Secretário

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 689E2E90

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 036/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e a não Sansão do chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei que "Dispõe da obrigatoriedade da publicação do calendário de reuniões dos Conselhos Municipais e, respectivas atas e resoluções no site oficial, e demais páginas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Apodi e dos Conselhos Municipais" e resolve promulgá-lo e transformando-o na Lei Municipal Nº. 1.213/2017, de 14 de novembro de 2017.

Palácio Manoel Antonio de Souza – Apodi-RN, aos 14 dias de novembro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51B03197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1214/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL Nº 064/2017. AUTORA: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes-PP

Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Apodi-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar testes de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º - As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde do Município.

Parágrafo Único. Os profissionais designados para os serviços descritos no "caput" deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, clínicas conveniadas ou profissionais contratados, dentre eles:

I – Oftalmologista;

II – Otorrinolaringologista.

Art. 3º - A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, assim como a celebrar convênios, contratos e parcerias com a iniciativa privada e outros entes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 14 de novembro de 2017.

Genivan Aires da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Raimundo Nonato Carlos Júnior

1º Secretário

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6300E172

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 037/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e a não Sansão do chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei que "Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Apodi-RN e dá outras providências" e resolve promulgá-lo e transformando-o na Lei Municipal Nº. 1214/2017, de 14 de novembro de 2017.

Palácio Manoel Antonio de Souza – Apodi-RN, aos 14 dias de novembro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 759911C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036/2017 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do cargo de Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. José Freire de Mendonça Júnior, nomeado através da Portaria Nº 026/2017, em 10/03/2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 24 de outubro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4F5F581C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037/2017 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para compor a 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Baraúna - RN, os seguintes servidores e com mandato de 01 (um) ano, a contar de 23/10/2017.

Pregoeiro: José Freire de Mendonça Júnior.

Equipe de Apoio: Magnus Kelli de Oliveira e Maria Neide Silva Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 24 de outubro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4995F43A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2017 - CMB**

Dispõe sobre a transferência da Comemoração do Dia da Proclamação da República, de 15 de novembro de 2017 para o dia 17 de novembro de 2017.

Considerando que o dia da Proclamação da República, 15 de novembro de 2017, neste ano recai em uma quarta-feira;

Considerando que a manutenção do feriado, no dia 15 de novembro de 2017 (quarta-feira) é contraproducente;

Considerando que o início dos festivais relativos a Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças será no dia 17 de novembro de 2017;

Considerando que a transferência do feriado para o dia 17 de novembro de 2017 propiciará ao servidor um maior período de descanso.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerado as comemorações alusivas ao dia da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2017, quarta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido para sexta-feira (dia 17 de novembro de 2017), o feriado do Dia da Proclamação da República, comemorado nacionalmente no dia 15 de novembro de 2017.

Parágrafo único: O expediente da quarta-feira (dia 15 de novembro de 2017) será normal na Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna - RN, 14 de novembro de 2017.

Registre-se;

Certifique-se;

Publique-se.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3E7D6E4F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**

ESTABELECE NORMAS INTERNAS PARA A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN - BIÊNIO: 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 43, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017 e do Art. 4º, § 2º, do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 006/2017, CONVOCA os Senhores e Senhoras Vereadores, para a sessão especial de eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Baraúna/RN, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas:

1. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição de que trata este Edital, será realizada no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2017, em Sessão Especial, com início às 18h: 30m, no Plenário sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Horto Florestal, nº 506 - Centro de Baraúna/RN;

1. HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 8:00 (oito horas) até às 13:00 (treze horas) do dia 16 de novembro de 2017.

Os interessados deverão inscrever-se através de Requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no art. 4º, § 1º do Regimento Interno, qual seja, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Terceiro Secretário e Quarto Secretário, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada

junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no horário de expediente das 8:00 (oito horas) até às 13:00 (treze horas) do dia 16 de novembro de 2017, horário improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (Art. 5º RI)

A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos vereadores pelo Presidente, o qual procederá a contagem dos votos e proclamação dos eleitos (Art. 5º, § 2º RI).

A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com auxílio do secretário, sendo que logo após a apuração, será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse em 1º de janeiro de 2019.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, proceder-se-á um segundo escrutínio para o desempate; Persistindo o empate no segundo escrutínio o concorrente mais idoso será proclamado eleito (Art. 6º, RI).

Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, biênio 2019/2020, o Presidente convocará reunião para o dia seguinte, na qual a Mesa Diretora deliberará sobre uma nova data para realização da eleição do biênio 2019/2020.

Este Edital deve ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN e no mural no prédio da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Registre-se;

Certifique-se; e

Publique-se.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5ACE1A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**CONTROLADORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

CONTRATADO: Damião Borges da Silva

CPF: 012.491.064-51

PERÍODO: 01 dia

VALOR: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

OBJETO: Locação de som e divulgação de evento
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 14 de NOVEMBRO DE 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
LUANA PATRICIA ANDRADE NASCIMENTO
Código Identificador: 53464D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO PARA CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO**

O Excelentíssimo Senhor João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, etc.

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de comprovação de tempo de serviço junto ao INSS, em virtude de atribuições constitucionais a si atribuídas, que o Senhor JOÃO FELÍCIO SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 346.920-SSP/RN e do CPF Nº 026.467.064-72, foi ocupante de cargo eletivo de VEREADOR, no período de 31/01/1963 a 30/01/1983, num total de 20 (vinte) anos ininterruptos de serviço, em 04 (quatro) legislaturas. Conta, portanto, o postulante acima, de um total de 7.300 (sete mil e trezentos) dias de serviço. Certifico mais, que, durante esse período, não foi utilizado por este órgão para concessão de qualquer espécie de benefício ao referido, tudo conforme verificado no acervo burocrático deste Poder Legislativo, estando, portanto, o postulante amparado no art. 201, § 7º, I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de

Canguaretama/RN. E para constar, eu, Márcio Edoardo De Florencio E Silva, Secretário-Geral, Matrícula 0028, Portaria nº 030/2017, digitei e assino (.)

Canguaretama, 14 de novembro de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

PRESIDENTE

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 64F3C32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170011

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CONTRATADA(O).....: MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e de advocacia, com concentração em direito cível e administrativo, objetivando a defesa desta Câmara Municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: Até o fim da tramitação da Ação Anulatória nº 0101528-98.2017.8.20.0115, em curso na Comarca de Caraúbas/RN.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2017

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 6713DA93

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e de advocacia, com concentração em direito cível e administrativo, objetivando a defesa desta Câmara Municipal

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recai na empresa MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CARAÚBAS - RN, 30 de Outubro de 2017

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 5BD27531

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARAUBAS - RN, 31 de Outubro de 2017

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

PRESIDENTE

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 50F64783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL
005/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

CONTRATADA: IVANDSON DANTAS DA SILVA 08424481445, CNPJ: 27.340.551/0001-50

MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SONORIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAIS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 01.031 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 3E7B82DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA EVELINE JOYCE DANTAS LUCENA do Cargo Efetivo de Recepcionista Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido (requerimento protocolado sob o nº 1978/2017) a partir do dia 14 de novembro de 2017, Eveline Joyce Dantas Lucena, inscrita no CPF nº 108.999.974-73 do Cargo Efetivo de Recepcionista Legislativo da Câmara Municipal.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 14 de novembro de 2017.

João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 40ADF109

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA Nº 01/2017 AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/84

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda ao Decreto Legislativo nº01/84.

Dá-se ao artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 01/84, a seguinte redação:

Art. 2º

Paragrafo único: Será concedido o Mérito "Mons. Paulo Herônimo de Medo", por maioria de 2/3 dos membros da Câmara Municipal de Currais Novos, a empresas, instituições públicas e entidades filantrópicas que tenham prestado relevante serviços de cunho social, cultural e religioso em nosso município.

Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos-RN, em 13 de novembro de 2017.

João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Francisco Wílton da Silva

1º SECRETÁRIO

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 568BFCEf

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÂRIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA/RN. Proposta de menor valor: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – ME, CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85, Valor: R\$ 149,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS A CINQUENTA CENTAVOS). As propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativos são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos.

Ipuueira/RN, 14 de novembro de 2017.

Alana Lais de Medeiros Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 50F2557C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA SL 25 2017

Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/17

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, consoante autorização do(a) Sr(a). ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de assessoria de comunicação, Web design e registros fotográficos para divulgação das ações da Câmara Municipal e administração do Portal de Transparência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de JANDUIS, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CARLINDO DA SILVA LIMA, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JANDUIS - RN, 14 de Novembro de 2017

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6A61CF06

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 25 2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLINDO DA SILVA LIMA, referente à Contratação de assessoria de comunicação, Web design e registros fotográficos para divulgação das ações da Câmara Municipal e administração do Portal de Transparência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JANDUIS - RN, 14 de Novembro de 2017

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 525C7CFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 053/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28 do Decreto nº 001/87 de 15 de Maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

LUISIANE MORAIS DA FONSECA, Assessora Jurídica, o pagamento de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal a fim de realizar instrução processual no Processo nº 1.038/2016, na data de 10 de novembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 08/11/2017.

Iron Lucas de Oliveira Junior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 76457026

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 007 /2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, portador do CPF nº 241.495.514-72, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Atividade Classificação econômica Valor

2.001 - Funcionamento da

Câmara Municipal 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.001 - Funcionamento da

Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.001 - Funcionamento da

Câmara Municipal 3.3.90.30.00 Aquisição de Material de Consumo. R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Prazo para aplicação deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6B343607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para aquisição e instalação gradativa de equipamentos eletrônicos. A sessão pública será realizada no dia 28 de novembro de 2017, às 09:30, na sala de licitações localizada na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Epaminondas Lopes, 160 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na íntegra poderá ser adquirido diretamente na CPL. Jucurutu/RN 14 de novembro de 2017 – Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Pregoeira.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 769F7150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 10.873.453/0001-86, divulga sua intenção de aderir como carona, à Ata de Registro de Preços nº 028/2017 da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normais em vigor, conforme especificado a seguir: Pregão Presencial SRP nº 020/2017, ARP nº 028/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Jucurutu-RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02. Empresa Vencedora: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP, CNPJ: 70.307.939.0001/89. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática. Jucurutu/RN, em 14 de novembro de 2017. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres – Presidente da Câmara.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6E1ADFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00131021-2017

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do (a) presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. WELINGTON FERREIRA DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ADESIVO GRAFICO PARA AS PORTAS DO VEICULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

Contratado.....: P.F. DE OLIVEIRA

Fundamento Legal....art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$: 90,00 (Noventa Reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr. WELINGTON FERREIRA DA SILVA, Presidente

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13 de outubro de 2017

*Publicado no quadro de avisos da Câmara em 13 de outubro de 2017

Adriane Figueiredo da Silva Ferreira

Comissão de Licitação

1º Membro

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 663B9E0F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
00131021-2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) P.F. DE OLIVEIRA, referente à AQUISIÇÃO DE ADESIVO GRAFICO PARA AS PORTAS DO VEICULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) ADRIANE FIGUEIREDO DA SILVA FERREIRA, 1º Membro da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do

devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13 de outubro de 2017

*publicado no mural da Câmara em 13 de outubro de 2017

WELINGTON FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 65805213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Processo nº 073/2017

Tomada de Preços nº 010/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parelhas/RN, torna público que a sessão pública do certame da Tomada de Preços nº 010/2017 que tem como objeto a aquisição de passagens aéreas destinadas aos serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Parelhas RN, anteriormente marcada para o dia 17/11/17 às 9:30, foi adiada para o próximo dia 24/11/17 às 8:30 no Anexo da Câmara Municipal de Parelhas RN, localizado na Rua Bernardino Sena, nº 210 – Centro Parelhas RN, prorrogando-se também o prazo previsto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017.

Ivanildo Ferreira de Souza Presidente da CPL

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 44D787D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 039 - 2017

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Hélio de Araújo.

CPF..... : 200.547.774-53

Matrícula..... : 000005

Quantidade..... : Duas (02)

Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos Reais)

Destino..... : Natal/RN.

Assunto..... : Tratar de assuntos de interesse e entregar documentos do Legislativo Municipal junto a FECAM/RN, TCE/RN, TJ/RN e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN.

Período..... : 14 E 16/11/2017.

Lotação..... : Presidência da Câmara Municipal

Função..... : Presidente

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Pedro Avelino/RN, em 14 de Novembro de 2017.

Stênio Ranison de Figueiredo

Vice-Presidente.

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 434BBE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representada pela seu Presidente, em cumprimento às disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e, observando o parecer jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, emitido em 24/10/2017, as

fls. 673/676. AUTORIZO a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, com endereço na Rua Tiradentes, 104 – São Bento/PB, vencedora da Tomada de Preços nº 001/2017, haja vista os indícios de que a licitante não manteve sua proposta e deixou de assinar o contrato, no prazo legal, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, para aplicação das penalidades de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta financeira, e suspensão da participação em outros certames licitatórios no âmbito municipal, por 02 (dois) anos, com fundamento no item 11.1 do Edital e nos artigos 81 e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

À Secretária desta Casa Legislativa para providenciar a abertura de Processo Administrativo e, em seguida, notificar a Empresa quanto ao teor desta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se julgar pertinente, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Notifique-se.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2017.

JOÃO HORÁCIO DE GÓIS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GÓIS
Código Identificador: 644DCDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 006 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 005/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antonio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Elemento da despesa.....3.1.90.11.00.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Art.2º – Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.1.90.13.02 – INSS.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.14.00 – Diária Civil.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 5.136,13 (Cinco mil, cento e trinta e seis reais e treze centavos).

Grupo de natureza da despesa.....4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 3.063,87 (Três mil, e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º – O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 06 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 5D16D97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 51/2017 – CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal GERUZA MARIA LIRA, portadora do RG nº 564.724 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 316.665.824-68, ocupante do cargo de Tesoureira desta Câmara, LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa dias), referente ao quinquênio 1994 a 1998.

Art. 2º. O período da referida licença será de 13 de novembro a 05 de fevereiro de 2018, devendo a servidora se apresentar em seu local de trabalho no dia 06 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. No período em que a servidora estiver em gozo da licença, ora concedida, as atribuições inerentes ao cargo de Tesoureira ficarão sob a responsabilidade da servidora Noêmia Morgana Aleixo, que acumulará essas atribuições com as do Cargo Comissionado de Diretora Geral da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 13 de novembro de 2017.

Josinaldo Amaro de Lima

Presidente

Publicado por:
LUIZ RICARDO DE MELO COSTA
Código Identificador: 67F05E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001701**

A Câmara Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.562/0001-89, com sede na R SENADOR JOSE BERNARDO, representado por FLÁVIO BARROS BEZERRA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, com sede na R MERMOZ 150, BALDO, Natal-RN, CEP 59025-250, representada por DARIO SOARES DO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.120,00(seis mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310026.2.001 Manut.D/Serv.da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 1.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 13 de Novembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ(MF) 10.872.562/0001-89

CONTRATANTE

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 08.324.196/0001-81

CONTRATADA

Publicado por:
MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO OLIVEIRA
Código Identificador: 761500A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 EM 14 DE NOVEMBRO
DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Francys Emanuel Pereira de Macedo, matrícula nº 13, para exercer as funções de Secretário junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, sem alterações na remuneração, com fundamento no art. 64 da Lei Municipal nº 11 de 1997, a partir do dia 13 de novembro de 2017 até o dia 13 de fevereiro de 2018, em virtude do afastamento da servidora Juciana Eudileide de Almeida Santos, matrícula nº 12, que se encontra em licença-prêmio, conforme Portaria nº 020/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente

Publicado por:
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 54341501

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020 EM 14 DE NOVEMBRO
DE 2017.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JUCIANA EUDILEIDE DE ALMEIDA SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições Legais e considerando requerimento formulado por parte da interessada, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a pedido, LICENÇA-PRÊMIO a servidora do quadro efetivo JUCIANA EUDILEIDE DE ALMEIDA SANTOS, Mat. 000012 ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, conforme Art. 111, Lei nº 011/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, para ser usufruída pela requerente no período de 13/11/2017 a 13/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cientifique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente

Publicado por:
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 46A1F6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

MACIONILIA VENINA LEONARDO COSTA - MEI

CNPJ: 27.738.391/0001-00, saiu vencedor do certame. Valor de todos os itens R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Touros/RN, 14 de novembro de 2017.

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 67D8397A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003 2017**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UPANEMA, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa de consultoria e assessoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema

FAVORECIDO.....: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UPANEMA - RN, 13 de Novembro de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 535E4E31

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003 2017**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 13 de Novembro de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 6FA4A0F6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA SL 32 2017**

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, consoante autorização do(a) Sr(a), OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa fornecedora de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros para abastecer a Câmara Municipal de Upanema, no decorrer de Novembro a Dezembro de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de UPANEMA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCISCO DIOGENES P NETO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

UPANEMA - RN, 13 de Novembro de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 4D743801

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 32 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DIOGENES P NETO, referente à contratação de empresa fornecedora de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros para abastecer a Câmara Municipal de Upanema, no decorrer de Novembro a Dezembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 13 de Novembro de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 65B29255

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº086, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria n. 085, de 10 de novembro de 2017, publicada em 13 de novembro de 2017 no Diário Oficial da FECAM-RN, edição n. 0254, determinou que o Plenário da Câmara Municipal de Upanema e suas dependências encontram-se cedidos para o uso exclusivo da Justiça Eleitoral durante o período de realização da revisão biométrica obrigatória entre os dias de 14/11/2017 a 13/12/2017; e

CONSIDERANDO AINDA que de acordo com a Lei Nacional n.

662/1949, decretou o dia "15 de novembro" como feriado nacional em homenagem ao dia da Proclamação da República, e a Lei Municipal n. 402/2009 decretou a "terceira sexta-feira do mês de novembro" como feriado municipal em homenagem ao dia do evangélico;

RESOLVE

Art. 1º Informa a todos os interessados, que o expediente do dia 16 de Novembro de 2017 na Câmara Municipal de Upanema será considerado ponto facultativo, e retomando as suas atividades normais em 20 de novembro de 2017 no horário normal.

Art. 2º Os servidores a disposição da Justiça Eleitoral, cumprirão expediente normal conforme pré-estabelecido com o fim de propiciar suporte aos servidores da justiça eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Upanema (RN), 14 de Novembro de 2017.

Oseas Monthalggan Fernandes Costa

Presidente

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 740143F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 e a empresa M.F.M - ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO, CNPJ nº 21.789.935/0001-79, com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis, CEP: 59.086.005, Natal/RN, por intermédio do seu representante legal, Sr MADSON FERREIRA DE MELO, portador da CNH nº 034.971.434-27 - MD/DENATRAN/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão aos serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos.	Sv/Mês	03	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviços(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Câmara Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Câmara Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.11. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de novembro de 2017 e término previsto para 17 de fevereiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ADERENTE)	MADSON FERREIRA DE MELO Representante Legal (ADERIDO)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 55E6F1E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO, CNPJ nº 21.789.935/0001-79, com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis, CEP: 59.086.005, Natal/RN, por intermédio do seu representante legal, Sr. MADSON FERREIRA DE MELO, portador da CNH nº 034.971.434-27 – MD/DENATRAN/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao registro de preços visando serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos.	Sv/Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), correspondente à execução dos serviços conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. O trabalho da assessoria será desenvolvido 2 (dois) dias por semana no horário das 8h às 13h e das 14h às 16hs a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	MADSON FERREIRA DE MELO Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3EB107F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0036/2017 - GP

Andson Carlos da Silva, Presidente da Câmara do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 30, inciso XIII, e Art. 51, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data os Servidores conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Adailton Junior de Souza Felix	Assessor Parlamentar
Alberto Magno Freire de Araújo	Redator
Helio Gomes Teixeira Neto	Assessor Parlamentar
Irandir Julião de Oliveira	Assessor Parlamentar
Ivanecia Varela Lopes	Assessor Parlamentar
Janaina Sales de Lima	Assessor Parlamentar
José Regino do Nascimento	Assessor Parlamentar
Josinaldo Pedro da Silva	Assessor Parlamentar
Liliane Araújo da Silva Souza	Assessor Parlamentar
Luana Karla Nascimento Silva	Assessor Parlamentar
Nataline Barbosa do Nascimento Silva	Assessor Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de outubro de 2017.

Andson Carlos da Silva

Presidente

Esta publicação tem efeitos retroativos à data desta portaria.

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 4097CD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 009/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 23º, II, do referido diploma legal, e nos art. 20º, VII e art. 137º, III, do seu Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, reger-se-á por esta resolução.

Artigo 2º - Fica organizada a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, conforme quadro de pessoal constante do anexo I, que faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 3º - Fica estabelecido que os servidores lotados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal terão reajuste salarial anual, em consonância com disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Cabe ao Presidente da Câmara prover o regular e eficiente desempenho da Administração Legislativa, observados os princípios que norteiam a ação administrativa e a legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2017.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente

Willame Lopes de Araújo

Vice-Presidente

Fagner Bezerra de Brito
1ª Secretário

Edivan Fernandes da Costa
2º Secretário

ANEXO I

DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº DE VAGAS: 01
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 950,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 horas</p> <p>PROVIMENTO: Concurso público.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Médio completo.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade.</p>	

CARGO: ASSISTENTE DE PLENÁRIO	Nº DE VAGAS: 01
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 950,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 horas</p> <p>PROVIMENTO: Concurso público.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Médio completo.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinados às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.</p>	

CARGO: SECRETÁRIO GERAL	Nº DE VAGAS: 01
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 horas</p> <p>REQUISITOS: Ensino Médio completo.</p> <p>PROVIMENTO: Cargo em Comissão.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>	

CARGO: TESOUREIRO	Nº DE VAGAS: 01
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 horas</p> <p>REQUISITOS: Ensino Médio completo.</p> <p>PROVIMENTO: Cargo em Comissão.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.</p>	

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO	Nº DE VAGAS: 01
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 horas</p> <p>REQUISITOS: Curso Superior Completo em Direito, com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p>PROVIMENTO: Concurso Público.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal; pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários deste Poder; elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores da Câmara; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; examinar a legalidade e o cumprimento das normas de licitação; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, constitucional, administrativa e outras; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>	

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Nº DE VAGAS: 01
---	------------------------

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas
REQUISITOS: Curso superior completo em Administração, Comunicação Social (habilitação em Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas), Direito ou Economia, com registro profissional no conselho competente.
PROVIMENTO: Cargo em Comissão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.

CARGO: CONTADOR **Nº DE VAGAS:** 01
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho competente.
PROVIMENTO: Concurso Público.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO **Nº DE VAGAS:** 01
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas
PROVIMENTO: Cargo em Comissão.
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas afins.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4E8D9B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1.477 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução de nº 13/2017 deste Poder Legislativo, convoca e dá Publicidade a todos, a Pauta para discussão e Votação na 1.477ª Sessão Ordinária do dia 16 de Novembro de 2017, no local e horário de costume as Proposituras abaixo relacionadas:

Nº	Propositura	Finalidade	Autoria
01	Proc. Administrativo	Votação do Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado com relação as Contas de Gestão do Ex Prefeitos: José Borges Segundo, Geraldo Paiva dos Santos Junior e José André de Mendonça	Poder Legislativo

Gabinete da Presidência, 14 de Novembro de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4D00E627

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.